

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

MENSAGEM - 62025

Código de validação: 19FD11F34B

(relativo ao Processo 288412025)

A Sua Excelência a Senhora

Deputada IRACEMA VALE

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Local

Senhora Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos em comissão no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

A presente proposta legislativa tem por finalidade a criação de oitenta cargos em comissão de Assessor de Administração, de simbologia CDAI-3, vinculados às unidades jurisdicionais de 1º grau. Essa medida objetiva fortalecer a estrutura de apoio administrativo das referidas unidades, proporcionando melhores condições para o exercício das atividades judicantes e, por consequência, a elevação da qualidade da prestação jurisdicional.

Importa destacar que tal providência encontra respaldo na Decisão nº 0002210-92.2016.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a qual recomenda a criação de cargos de assessoramento para juízes no 1º grau de jurisdição, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, conforme consta no anexo INFORMA-COACE nº 62025.

Esclarecemos ainda que a criação dos cargos está em conformidade com os limites de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tanto para o exercício de 2025 quanto para os exercícios subsequentes, conforme evidenciado pelo Despacho-CO nº 200322025, também em anexo.

Por fim, ressalto que a proposta tramitou, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, pela Comissão de Divisão e Organização Judiciárias e Assuntos Legislativos e foi aprovado pelo Órgão Especial na 22ª Sessão Administrativa do dia 23 de julho de 2025, tudo conforme prevê o art. 95, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do [Regimento Interno da Corte Estadual](#).

Com estes argumentos, que considero suficientes para justificar a presente proposta legislativa, submeto-a ao Parlamento na expectativa de que receba a costumeira boa acolhida. Aproveito o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

Atenciosamente,

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/08/2025 17:40 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados oitenta cargos em comissão de Assessor de Administração, de simbologia CDAI-3, no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Art. 2º O Poder Judiciário fará publicar no Diário da Justiça Eletrônico o texto consolidado da [Lei nº 11.690, de 11 de maio de 2022](#) (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Maranhão), com a inclusão no Anexo VI, dos quantitativos criados nos termos do art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Poder do Judiciário do Estado do Maranhão.

Art. 4º A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no [art. 169 da Constituição Federal](#) e as normas pertinentes da [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, [XX] DE [XX] DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

[XXXXXXX]

Governador do Estado do Maranhão